

## Ata da 225ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Mandato 2021/2023

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reuniu-se pela plataforma google meet, às 13h00min, para a sua ducentésima vigésima quinta reunião, contando com os conselheiros: Ana Lúcia da Silva, Fabiana Cristina Vimieiro Pimenta, Fátima Aparecida de Alcântara, Filipe Nolasco Pedrosa, Gilmara Lúcia Gradistão da Silva, Luan Barbosa Ribeiro, Rosângela Fernandes Lopes, Luisa Soares Carvalho Magalhães e como observadores, Thaíse Marques Assunção. A secretária executiva, Sra. Thaíse Assunção, cumprimentou a todos e explicou que o Edital de Chamamento Público do Banco Itaú. que remete àcaptação de recursos, esbarra na resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, devido às anulações dos artigos 12 e 13. Sendo assim, em nome da Presidente RosângelaFernandes Lopes, foi realizado um ofício solicitando parecer jurídico em relação à essa determinação, bem como orientações sobre como proceder diante do referido Edital. Em seguida, Thaíse Assunção ressalta que a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer que tem por conclusão que se deve acatar a decisão proferida da Ação Cívil 0033787-88.2010.4.01.3400/DF, referente a resolução 137 e anulação dos artigos 12 e 13. Continuando, Thaise explica que frente a esse parecer jurídico, não será possível a participação das entidades no Edital de chamamento Público do Banco Itaú. Explica ainda que a proposta do referido edital é que o CMDCA selecione um projeto que considere pertinente ao município e realize a inscrição em nome do Conselho, Sendo a proposta classificada, o valor do projeto será depositado pelo Banco Itaú na conta do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA e o CMDCA repassaria o valor à entidade. Sendo assim, o CMDCA estaria direcionando o recurso do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA diretamente a uma organização. Diante do parecer jurídico, essa indicação específica a uma organização configura-se como doação casada, o que é considerado ilegal, de acordo com a resolução do CONANDA. Em seguida, Thaíse realiza a leitura do Parecer Jurídico, apresentado em anexo. Após a leitura, Ana Lúcia pontua que a Assosciação Desportiva Pró Esporte e Cidania tinha interesse em apresentar um projeto para esse edital, que inclusive estava agilizando todos os trâmites e ajustes para não perder essa oportunidade, lamenta o parecer não (plcontons

Alex

B

Magalian N

W 1-

Scanned with CamScanner

favorável da participação das entidades neste edital, entende que como não houve manifestação de mais nenhuma organização em participar desse processo, acredita que não seria uma doação casada e que poderiam captar o recurso caso o projeto da Desportiva fosse contemplado. Filipe Nolasco sugere uma consultoria externa, citando que outros municípios continuam captando recursos. Comenta ainda que com essa consultoria, seria possível melhor embasamento e argumentação junto ao setor jurídico do município. Em seguida. Sra. Gilmara Silva pontua que concorda com a consultoria externa, uma vez que tem a percepção de que o setor jurídico do município não está contribuindo no sentindo de lutar pelos interesses das entidades. Em seguida, Sra. Rosângela Lopes reforça que o CMDCA deve estar alinhado com o setor jurídico, que mostra-se favorável a manter a decisão do CONANDA. Prosseguindo. Thaíse reforca que caso os conselheiros decidam pela realização da consultoria externa,o assunto poderáfazer parte da pauta das futuras reuniões. Sem mais nada a tratar, a presidente do Conselho encerra a reunião às 13h40min, agradecendo a participação de todos, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será por todos assinada.

De manchies sochito, de dup Agui duix Deores Canadho Mogalhaw/mucus A-Jua Liveia da Salva Rosangela Hoxes Fodome Aleneade de Alcandre

Thaise Assu no

## Scanned with CamScanner